

# EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2021

## ESCLARECIMENTO Nº 1

Pedido de Esclarecimento:

“1. Nos termos do item 16.6 do Edital de Credenciamento nº 03/2021, solicitamos esclarecimento sobre item referente ao presente Edital.

2. O contrato celebrado entre [.....] e esse Ministério da Economia tem vigência até fevereiro de 2022, e, nos termos do item 1.3 do referido Edital, a data limite para primeira chamada para Credenciamento é o dia 17 de setembro de 2021.

3. Neste contexto, questionamos se a efetiva assinatura contratual ocorrerá logo após o Credenciamento pela Instituição Financeira ou se aguardará o vencimento do termo contratual vigente, a saber, fevereiro de 2022, para aí então se celebrar nova assinatura contratual.

4. Permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos.”

Resposta/Esclarecimento:

Conforme as diretrizes estabelecidas pela gestão para o referido credenciamento, a efetiva assinatura contratual não estará vinculada ao vencimento do termo contratual vigente e ocorrerá após o credenciamento da instituição financeira. Oportuno trazer excerto do Edital de Credenciamento nº 1/2021, aplicável para a assinatura de contrato:

"10.1. O contrato, cuja minuta (Anexo II do Edital) integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, será firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Economia - ME e a Instituição Bancária Credenciada, mediante assinatura do referido documento por seus representantes legais a ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação formal da CREDENCIANTE.

10.1.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a critério do ME, desde que o pedido de prorrogação seja apresentado antes do termo final do prazo inicialmente fixado.

10.1.2. A CREDENCIANTE fará publicar extrato do contrato no D.O.U., com a lista das instituições credenciadas, até o 5º dia útil da data de sua assinatura."

Atenciosamente,

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

(61) 2020.8664